



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 426 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza o pagamento de auxílio alimentação aos Servidores contratados temporariamente pelo Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

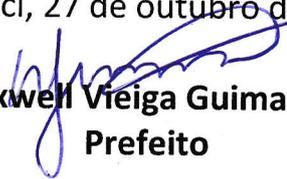
O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio alimentação nos valores previstos no artigo 14 da lei nº 421 de 01 de setembro de 2021, aos Servidores contratados temporariamente para ocupar os cargos elencados no inciso I, do artigo 1º da mencionada Lei, até que os cargos sejam preenchidos através da realização de concurso público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Cambuci, 27 de outubro de 2021.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito